

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO-CMT

PARECER UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 004/2021 de 26 de fevereiro de 2021, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

Torna público e conhecido o parecer a seguir:

A empresa vencedora do Certame Administrativo nº 005/2021, **JC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **26.611.936/0001-42**, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

1. O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
2. O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor global (11 meses) **R\$ 15.389,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, conforme resultado demonstrado;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO-CMT

3. Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
4. A vigência se dará a partir da data de assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021;
5. O Contrato institui a forma de entrega e pagamento do serviço;
6. O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 005/2021, através do instrumento Dispensa de Licitação nº 004/2021;
7. O Contrato está devidamente assinado pelas partes;
8. Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas no Art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tucumã/PA, 26/02/2021.

ROBERTA TREMARIN
Coordenadora Unid. Controle Interno
Portaria CMT 03/2021